

## LEI MUNICIPAL N.º 3.896/2025

*Revoga a Lei Municipal nº 3.816/2024 e altera e dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.273/2017, que dispõe sobre a Concessão de Auxílio-alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e, dá outras providências.*

**MICHAEL KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2025, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica Revogada a Lei Municipal nº 3.816/2024.

**Art. 2º.** – Altera e dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.273/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O benefício consistirá no fornecimento de um auxílio-alimentação mensal, por servidor, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º. O auxílio-alimentação não será cumulativo a mais de uma matrícula com a municipalidade;

§ 2º. Não será devido o auxílio-alimentação sobre o décimo terceiro salário.”

**Art. 3º.** Permanecendo inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.273/2017.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de fevereiro de 2025.

Michael Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 21.02.2025

FABRÍCIO SCHNEIDER  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob  
OAB-RS 84.781  
Assessor Jurídico